



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº1028/90

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS

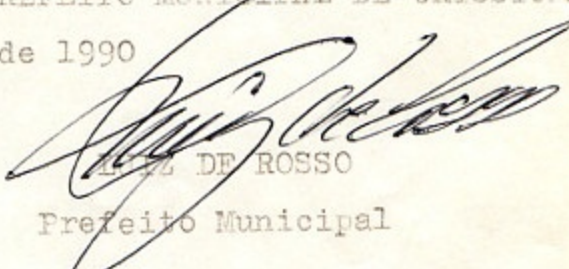
LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e e  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
ceder um reajuste de 20%(vinte por cento) para o mês de dezembro  
de 1990 sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do dis-  
posto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento em vi-  
gor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a  
presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e retro-  
agindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos  
04 dias do mês de dezembro de 1990

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch

Secretaria